

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44/2001.

EMENTA: Altera, dá nomes de unidades de ensino da rede municipal de educação e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Por força desta lei, a Escola Municipal Santos Dumont, localizada na Avenida São Sebastião, 889 será denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CELESTE BATISTA DE MORAES.

Art 2° - Ficam denominados:

- I CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA DE FARIAS o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Antônio Benvindo, Centro;
- II CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO LEAL FILHO o Centro de Educação Infantil situado na Rua Frei Ibiapina, · Loteamento Planalto, nesta cidade;
 - Art 3° Revogam-se as disposições em contrário;
 - Art 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 15 de Agosto de 2001.

BERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito